

Prefeitura



Supl.
Duf.
Municipal

SALTO

LEI Nº 166/68

Em 19 de maio de 1 968.

JOSEANO COSTA FINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto na Contadoria Municipal de Salto, um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos), destinado a execução das obras de pavimentação de vias públicas desta cidade.

§ Único.- O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente de saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Salto, em
19 de maio de 1 968.**

**Joseano Costa Finto
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 19 de maio de 1 968.

Josias Costa Finto

responsável pelo Departamento de Administração.